Decreto n° 4.611, de 08 de agosto de 2023.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 4.625, de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.142.073,36 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, setenta e três reais e trinta e seis centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0200 - GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
4.122.10.2009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
0001 - RECURSO LIVRE (6211) 95.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0502 - MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12.361.47.2024 - MANUT.E DESENV.DO ENSINO BASICO
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0020 - MDE (269) .....
75.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0502 - MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12.361.47.2024 - MANUT.E DESENV.DO ENSINO BASICO
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0020 - MDE (256) .....
75.000,00
0900 - SEC.MUN.HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL
0901 - FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL
8.244.29.2007 - MANUTENÇÃO DO SERV.DE ASSIST.SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0001 - RECURSO LIVRE (713) 70.993,15
0900 - SEC.MUN.HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL
0901 - FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL
8.243.27.2111 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CEACAT
4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0001 - RECURSO LIVRE (15413) 212.000,00
1100 - SEC.MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1101 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.57.2059 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1605 - EMPRÉSTIMO BRDE - CIP (15318) 95.080,21
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1301 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
10.301.301.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV.DA SAÚDE
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
0040 - ASPS (681) 519.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à Suplementação, de acordo com o Art. 1º, decorrerão da arrecadação à maior, a se verificar nas receitas:

1114.51.1.1.00.00.00 IMP SOBRE SERV. DE QUALQUER NATUREZA (3777) 600.000,00
1121.01.0.1.10.00.00 TAXA DE EXPEDIENTE (6657) 5.165,21
1121.01.0.1.11.00.00 TAXA LOCALIZAÇÃO ESTABELEC. INDUST. (6658) 18.402,05
1121.01.0.1.09.00.00 TAXA DE LIXO (6655) 94.000,00
1121.01.0.1.13.00.00 TAXA DE INSP. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (6686) 13.495,31
1121.01.0.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização (3786) 2.589,97
1121.01.0.2.01.00.00 TAXA DE LIXO - MULTA E JURO (6659) 2.516,79
1121.01.0.3.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliz. – Dív. Ativa (3787) 130.408,57
1121.01.0.3.01.00.00 TAXA DE LIXO – DÍVIDA (6665) 106.666,03
1121.01.0.3.03.00.00 TAXA DE LOC. ESTABELECIOMENTOS INDUST.(6668) ... 23.190,02
1121.01.0.3.04.00.00 TAXA DE INSPEÇÃO CONTROLE E FISC. – DIVIDA (6669) ... 552,52
1121.01.0.4.00.00.00 Taxas Inspeção, Controle e Fisc.- Multa e Juro - Dívida (3788) ...25.009,88
1121.01.0.4.01.00.00 TAXA DE LIXO - MULTA E JURO DA DIVIDA (6670) 21.455,09
1121.01.0.4.03.00.00 TAXA DE LOC. DE ESTABELEC. INDUSTRIAIS (6672) 3.541,71
1321.00.1.1.01.99.49 REND.EMPRÉTIMO BRDE CIP (6725) 95.080,21

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de agosto de 2023.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda